



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.331/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM A MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.”

Art. 1º Altera artigo 3º da Lei Municipal nº 3.331, de 29 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

“Art.3º Pela locação o município pagará mensalmente o valor de R\$ 3.795,00(três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo Único: Havendo a renovação do contrato, após doze meses o valor será corrigido pelo índice oficial do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

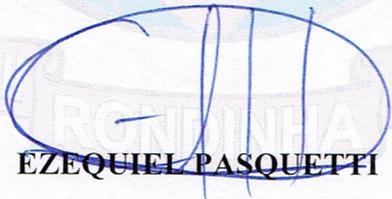
Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para alterar artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.331, de 29 de março de 2023, que se refere ao valor da locação entre o Município de Rondinha e a Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Rondinha.

A locação do último pavimento do Salão Paroquial, é utilizado de forma compartilhada com o proprietário para palestras, eventos reuniões e oficinas que são realizadas pelo município, e que com o aumento de dias pela ocupação do espaço, faz-se necessário o reajuste de valores.

Em face da importância do referido projeto solicita-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE
FEVEREIRO DE 2025.**



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal